

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 12/2019

Data: 29/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Nome do Solicitante:	EDIANE SVIDNICKI	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT (13927)	0,0000	0,00
2	1	U	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL (13928)	0,0000	0,00
3	5	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P (13929)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: EDIANE SVIDNICKI.....

Paulo Frontin, 29 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01

Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 41/2018

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2018.

Ao Departamento de Licitação

Através do presente, solicito os bons préstimos para realização de dispensa de licitação para compra de itens de extrema importância para os trabalhos da Vigilância Sanitária do Município, e está dentro da programação dos Recursos recebidos do Vigia Sus, feito está programação conforme necessidades da Secretaria de Saúde, e no que pode ser gasto. Então, esta aquisição deverá ser pago com o Recurso do Vigia Sus. Segue em Anexo os três orçamentos.

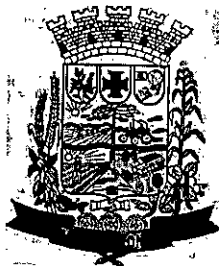
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

Ediane Svidnicki
EDIANE SVIDNICKI

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA 22-2018

Segue o pedido para aquisição de vacina para raiva (animal) e itens para trabalho da Vigilância Sanitária;

1- Definição pormenorizada do objeto. 12738

Aquisição de vacina para raiva animal, e equipamentos para trabalho da Vigilância Sanitária;

2- Objeto detalhado

- a) A aquisição destes itens deverá ser imediata por ser para a melhoria e qualidade de atendimento dentro da Vigilância Sanitária;
- b) A empresa deverá entregar a quantidade cotada em parcelas conforme solicitação de empenho;
- c) A empresa deverá apresentar a data de validade dos produtos maior de doze meses;
- d) O prazo de entrega dos produtos não deverá ultrapassar 10 dias a contar do recebimento do empenho;

3- Justificativas para a aquisição do objeto

A aquisição desta vacina se justifica devido a necessidade da realização de Campanha de vacina contra raiva animal (cachorro), que deve ser realizada anualmente. É uma exigência da Regional de Saúde de União da Vitória. Conforme solicitado mais dois itens, os mesmos são necessários devido as atividades que são realizadas por este setor. Ainda informo que, estes itens são adquiridos pelo Recurso do Vigia Sus.

4- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica ao objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 03
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5- Orçamento (pesquisa de preços)

Segue em anexo o orçamento referente ao objeto descrito.

6- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

7- Condições do recebimento do objeto

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

8- Prazo de entrega e forma de pagamento

O prazo do contrato será de dez dias, e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.

9- Obrigações da contratada

Entregar os itens conforme Edital, dentro dos prazos previstos.

10- Obrigações da contratante

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

11- Sanções administrativas

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

12- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

13- Outras informações

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2018.

Ediane Svidnicki

Ediane Maria Svidnicki

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 05
---------------------------------------	----------------------------



Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
Alameda Juari, 539 – Tamboré, Barueri - SP / 06460-090 / (5511) 2076-5080
vendas@hannainst.com.br / http://www.hannainst.com.br
CNPJ: 07.175.849/0001-45

Prezado(a) Bruna C. Markevicz, agradecemos o interesse em nossa linha de instrumentos. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados:

Proposta Comercial N°024249

Nome do Cliente: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P

CNPJ/CPF: 80059918000145 Ins. Est: ISENT0 CEP:

Endereço:

UF: Cidade: Bairro:

Contato: Bruna C. Markevicz Email: visafrentin@yahoo.com.br

Item	Código	Descrição	Disp.	Qtd.	NCM	ICMS	IPI	VL Unit	VL Total
001	HI98703-02	MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT	Imediato	1,00	90278099	194.58	0,00	4.815,00	4.815,00
003	HI93701-01	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P	Até 45 Dias	5,00	38220090	84.26	0,00	139,00	695,00
004	HI96711C	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL	Imediato	1,00	90275020	102.32	0,00	2.532,00	2.532,00
Subtotal(R\$):									8.042,00
Valor Frete(R\$):									82,70
Valor Total da Proposta (R\$):									R\$ 8.124,70

Obs.:

Data de Criação: 21/01/2019 11:08:31

Validade da Proposta: 15 dias corridos

Condição de Pagto.: A VISTA DEPOSITO

Tipo de Frete: C (C CIF | F FOB) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR

Em breve, entrarei em contato para esclarecer alguma dúvida que tenha surgido e avaliar se nossa proposta atende suas expectativas, mas havendo necessidade imediata, não hesite em contatar-me diretamente

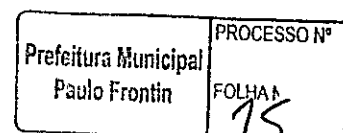
Até logo,

BRUNA PAULA
Executivo de Vendas
vendas13@hannainst.com.br

Aceito as condições apresentadas na proposta e as condições comerciais indicadas nas observações da mesma.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Observações:**Condições Gerais de Fornecimento:**

Faturamento mínimo de R\$500,00. (Para valores abaixo o pagamento é a vista)
 Prazos sujeitos à disponibilidade em estoque. Produtos com saldos disponíveis serão postados em até 48 horas.
 Produtos sem estoque:
 Produtos de alto giro terão prazo de entrega de 50 dias,
 Produtos de baixo giro prazo de entrega de 51 até 120 dias,
 Produtos considerados novos ou produção especial, prazo de entrega está sujeita à fabricação.
 O prazo será descrito na proposta e qualquer dúvida, consulte nossos executivos de vendas.

Pagamento

Dados Bancários para Pagamento: Conta Corrente: Itaú 341 – Agência 0383 – C/C 71462-3 após pagamento enviar comprovante de depósito para seu executivo de vendas.

Condições Frete: conforme proposta acima.

Impostos: IPI incluso, ICMS incluso de acordo com o seu estado.

Garantia usuário Final:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso, sensores, sondas e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Garantia Revenda/Distribuidor:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é o destinatário final de um produto ou serviço. Isso quer dizer que revenda/distribuidores fazem parte da cadeia de fornecedores.

Os prazos de garantia, serão assegurados ao usuário final conforme acima, contudo a revenda/distribuidores se comprometem com um giro mínimo de estoque de 6 (seis) meses, afim de assegurar a qualidade e funcionalidade dos produtos. Salvo, eletrodos de ions seletivos que o giro mínimo de estoque de 2 (dois) meses, em condições ideais de armazenamento.

Ordens de compra:

Favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

Ordem de compra em papel timbrado

Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens

E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Pagamento com Boleto Bancário: Após Vencimento: Multa 2% + Juros 0,17% ao dia. Na eventualidade de inadimplência este e outros pedidos poderão ser suspensos até a quitação total da dívida.

Das multas contratuais:

Seguindo os termos do código defesa do consumidor, do artigo 46, a respeito dos contratos que regulam as relações comerciais, damos a oportunidade de o consumidor conhecer as condições comerciais com intuito, de esclarecer e explicitar. Para acordos ou contratos comerciais firmados fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou domicílio, é garantido ao consumidor o direito de desistência contratual, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da assinatura ou do ato recebimento do bem, sendo-lhe devolvida, de imediato, a integridade dos valores eventualmente pagos durante prazo de reflexão (artigo 49 do CDC e Decreto Federal n.º 7.962/13).

Bens

Clausula 1º. Em caso de desistência ou cancelamento da compra, fica obrigada a parte que provocar a desistência ou cancelamento, a pagar uma multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) a fim de cobrir os custos com importação. A mesma política se aplica para devoluções (previamente autorizadas e dentro do prazo legal).

Serviços

Clausula 2º. O CONTRATANTE obrigar-se a pagar, integralmente, ao CONTRATADO, os valores estipulados no orçamento e/ou Ordem de Serviço, mesmo na hipótese de posterior cancelamento de serviços autorizados e já iniciados, resguardados, obviamente, o caso fortuito, a força maior.

ATENÇÃO: "Devido às grandes oscilações na rede elétrica AV em nosso país, a HANNA Instruments do Brasil recomenda a utilização de estabilizadores de voltagem para o uso de nossos equipamentos" HANNA Instruments BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.175.849/0001-45 IE: 206.323.912.114

Alameda Juari, 539 – Tamboré, CEP: 06460-090 – Barueri/SP PABX: (11) 2076-5080 hannabrasil@hannainst.com.br



Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
 Alameda Juari, 539 – Tamboré, Barueri - SP / 06460-090 / (5511) 2076-5080
 vendas@hannainst.com.br / http://www.hannainst.com.br
 CNPJ: 07.175.849/0001-45

Prezado(a) Bruna C. Markevicz, agradecemos o interesse em nossa linha de instrumentos. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados:

Proposta Comercial N°020255

Nome do Cliente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P

CNPJ/CPF: 80059918000145

Ins. Est: ISENTO

CEP: 84635000

Endereço: R DR RUI BARBOSA S/N

UF: PR

Cidade: PAULO FRONTIN

Bairro: CENTRO

Contato: Bruna C. Markevicz

Telefone: 55 (42) / CEL: / COM. 3543-1650 / COM.

Email:

visafrentin@yahoo.com.br

Item	Código	Descrição	Disp.	Qtd.	NCM	ICMS	IPI	VL Unit	VL Total
001	HI98703-02	MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT	Até 45 Dias	1,00	90278099	194.58	0,00	4.815,00	4.815,00
002	HI96711C	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL	Imediato	1,00	90275020	102.32	0,00	2.532,00	2.532,00
003	HI93701-01	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P	Até 45 Dias	5,00	38220090	84.26	0,00	139,00	695,00
Subtotal(R\$):									8.042,00
Valor Frete(R\$):									82,70
Valor Total da Proposta (R\$):									R\$8.124,70

Obs.:

Data de Criação: 08/11/2018 11:22:30

Validade da Proposta: 15 dias corridos

Cond. pagto.: A VISTA DEPOSIT - a partir da emissão da NF

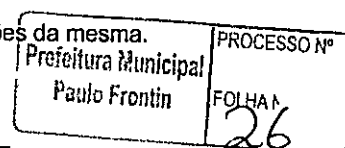
Tipo de Frete: C (C CIF | F FOB) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR

Em breve, entrarei em contato para esclarecer alguma dúvida que tenha surgido e avaliar se nossa proposta atende suas expectativas, mas havendo necessidade imediata, não hesite em contatar-me diretamente

Até logo,

BRUNA PAULA
 Executivo de Vendas
 vendas13@hannainst.com.br

Aceito as condições apresentadas na proposta e as condições comerciais indicadas nas observações da mesma.



Observações:**Condições Gerais de Fornecimento:**

Faturamento mínimo de R\$500,00. (Para valores abaixo o pagamento é a vista)
Prazos sujeitos à disponibilidade em estoque. Produtos com saldos disponíveis serão postados em até 48 horas.
Produtos sem estoque:
Produtos de alto giro terão prazo de entrega de 50 dias,
Produtos de baixo giro prazo de entrega de 51 até 120 dias,
Produtos considerados novos ou produção especial, prazo de entrega está sujeita à fabricação.
O prazo será descrito na proposta e qualquer dúvida, consulte nossos executivos de vendas.

Pagamento

Dados Bancários para Pagamento: Conta Corrente: Itaú 341 – Agência 0383 - C/C 71462-3 após pagamento enviar comprovante de depósito para seu executivo de vendas.

Condições Frete: conforme proposta acima.

Impostos: IPI incluso. ICMS incluso de acordo com o seu estado.

Garantia usuário Final:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso, sensores, sondas e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Garantia Revenda/Distribuidor:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.
Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é o destinatário final de um produto ou serviço. Isso quer dizer que revenda/distribuidores fazem parte da cadeia de fornecedores.
Os prazos de garantia, serão assegurados ao usuário final conforme acima, contudo a revenda/distribuidores se comprometem com um giro mínimo de estoque de 6 (seis) meses, afim de assegurar a qualidade e funcionalidade dos produtos. Salvo, eletrodos de fons seletivos que o giro mínimo de estoque de 2 (dois) meses, em condições ideais de armazenamento.

Ordens de compra:

Favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

Ordem de compra em papel timbrado

Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens

E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Pagamento com Boleto Bancário: Após Vencimento: Multa 2% + Juros 0,17% ao dia. Na eventualidade de inadimplência este e outros pedidos poderão ser suspensos até a quitação total da dívida.

Das multas contratuais:

Seguindo os termos do código defesa do consumidor, do artigo 46, a respeito dos contratos que regulam as relações comerciais, damos a oportunidade de o consumidor conhecer as condições comerciais com intuito, de esclarecer e explicitar. Para acordos ou contratos comerciais firmados fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou domicílio, é garantido ao consumidor o direito de desistência contratual, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da assinatura ou do ato recebimento do bem, sendo-lhe devolvida, de imediato, a integridade dos valores eventualmente pagos durante prazo de reflexão (artigo 49 do CDC e Decreto Federal n.º 7.962/13).

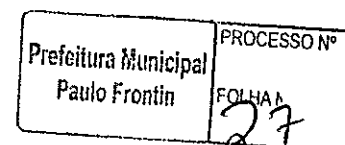
Bens

Cláusula 1º. Em caso de desistência ou cancelamento da compra, fica obrigada a parte que provocar a desistência ou cancelamento, a pagar uma multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) a fim de cobrir os custos com importação. A mesma política se aplica para devoluções (previamente autorizadas e dentro do prazo legal).

Serviços

Clausula 2º. O CONTRANTE obrigar-se a pagar, integralmente, ao CONTRATADO, os valores estipulados no orçamento e/ou Ordem de Serviço, mesmo na hipótese de posterior cancelamento de serviços autorizados e já iniciados, resguardados, obviamente, o caso fortuito, a força maior.

ATENÇÃO: "Devido às grandes oscilações na rede elétrica AV em nosso país, a HANNA Instruments do Brasil recomenda a utilização de estabilizadores de voltagem para o uso de nossos equipamentos" HANNA Instruments BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.175.849/0001-45 IE: 206.323.912.114
Alameda Juari, 539 – Tamboré, CEP: 06460-090 – Barueri/SP PABX: (11) 2076-5080 hannabrasil@hannainst.com.br



Dalkan Serviços Ltda

www.multiparambiental.com

CNPJ: 15.385.346/0001-22
Inscrição Estadual: 142558827110

Orçamento N° 1679

Rua Jequitirana, 402 - Cidade Antonio Estevão de Carval
São Paulo - SP - CEP: 08223-290
Telefone: (11) 2476-4375

Informações do Cliente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Contato: Bruna C. Markevicz

CNPJ: 80.059.918/0001-45 R DR RUI BARBOSA S/N - CENTRO

PAULO FRONTIN - PR- CEP: 84.635-000

Email: visafrontin@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3543-1650

Itens do Orçamento

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
HI98703-02	MEDIDOR DE TURBIDEZ-CONCORDANT	1,00 UN	5.900,000	0,00	5.900,00
HI96711C	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL	1,00 UN	3.000,000	0,00	3.000,00
HI93701-01	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P	5,00 UN	200,000	0,00	1.000,00
Subtotal:					9.900,00
IP:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					400,00
					10.300,00

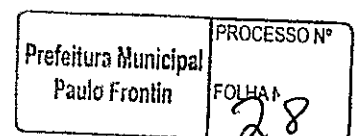
Vencimento para 45 dias

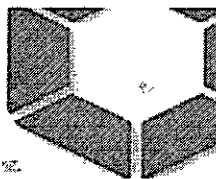
Parcela	1
Vencimento	21/12/2018
Valor	10.300,00

Outras Informações

Previsão de Faturamento: 21/12/2018

Vendedor: Samir Chahine





EXODO TECNOLOGIA ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME. CNPJ nº 13 767 262/0001-28 . INSCR. EST: 748 044 76

Nome do Cliente: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN CNPJ/CPF: 80.059.918/0001-45 CEP: 84.63

Solicitante : Bruna C. Markevicz

Contato: Bruna C. Markevicz

Email: visafrentin@yahoo.com.br

Encaminhamos a nossa proposta, a saber:

Item:	Qtde:	Unid:	Marca:	Pr. Unit:
1	1	und	Hanna Brasil	R\$ 6.000
Especificação: HI98703-02 - MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT				
2	1	und	Hanna Brasil	R\$ 3.50
Especificação: HI96711C - FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL				
3	5	und	Hanna Brasil	R\$ 210,
Especificação: HI93701-01 - REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P				

Pr. Total: R\$ 10.550,00

Janete Moreno

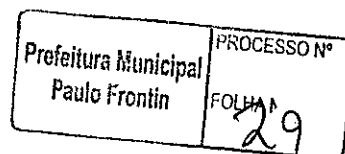
VALOR TOTAL :R\$ R\$ 10.550,00

Condições Gerais de Fornecimento: Vendedor: Janete Moreno

Validade da Proposta: 15 dias Prazo de Entrega: 950 dias Prazo de pagamento: Á vista

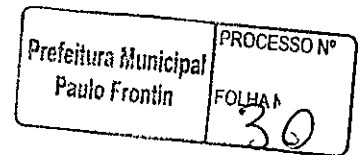
Janete Moreno

08/11/2018



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 13927 - MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT Unid.: U						
1	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		1,000	4.815,0000	4.815,00	Sim ***
1	MULTIPAR AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO - (7364)		1,000	5.900,0000	5.900,00	Não
1	ACS CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA - (7365)		1,000	6.000,0000	6.000,00	Não
Material: 13928 - FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL Unid.: U						
2	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		1,000	2.532,0000	2.532,00	Sim ***
2	MULTIPAR AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO - (7364)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Não
2	ACS CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA - (7365)		1,000	3.500,0000	3.500,00	Não
Material: 13929 - REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P Unid.: U						
3	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		5,000	139,0000	695,00	Sim ***
3	MULTIPAR AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO - (7364)		5,000	200,0000	1.000,00	Não
3	ACS CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA - (7365)		5,000	210,0000	1.050,00	Não
Total da Coleta:					8.042,00	

Número da Coleta: 12/2019 Data: 29/03/2019



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.849/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2004
NOME EMPRESARIAL HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JUARI	NÚMERO 539	COMPLEMENTO
CEP 06.460-090	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@HANNAINST.COM.BR	UF SP	TELEFONE (11) 2076-5080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2017** às **15:57:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta:QSA//Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB AGRADECE A SUA VISITA. PARA INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E USO, CLIQUE AQUI.

ATUALIZE SUA PÁGINA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 06
---------------------------------------	-----------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA
 DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: **201427225-1**

VENCIMENTO: **30/05/2019**

RAZÃO SOCIAL:

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO:

ALAMEDA JUARI - 539 - TAMBORE - BARUERI - SP

CNPJ:

07.175.849/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206323912114

ATIVIDADE:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE: 4789-0/99

CRC:

2014/027452

GRUPO: 05

Brasília/DF, 19/ABRIL/2018

Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Tarcísio Medeiros Nogueira Fernandes
 TARCÍSIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES
 DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 NUCOPE/DCPQ/DIREX/DPF
 Matrícula No: 16655

UNIDADE: SR/DPF/SP
 PROTOCOLO:08500.018352/2018-20
 1ª VIA

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 BOLSIAN
 07



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – SPU / DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE
IMÓVEIS - CONTRUBI


ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO

Razão Social: **Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.** Protocolo: **051126/2017**
CNPJ / CPF: **07.175.849/0001-45** Insc. Municipal: **5.67522-2** Espécie do Estabelecimento: **Único** Alvará LF: **000418/2017**
Endereço: **Alameda Juari** Nº: **539** Complemento: _____
Bairro: **Centro Empresarial Tamboré** Área Utilizada: **Conforme Alvará de Liberação Fiscal**
Inscrição Cad. de IPTU: **24454.53.90.0290.01.001.2** Cidade: **Barueri** Est.: **SP** Termo de Enquadramento: **01367/2017 – SUP**

Descrição das atividades exercidas no local, observado o texto contido no **Alvará de Liberação Fiscal Nº 06662/2016**
A importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de medição e controle de processos industriais, tais como termômetro, hidrômetros, medidores de PH e condutividade; a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de medição e controle de processos industriais citados acima; a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

ATIVIDADE PERMITIDA: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. O Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 7.791 de 03 de fevereiro de 2014 e Lei nº 1.209, de 19 de dezembro de 2000, concede o presente Alvará de Funcionamento na Edificação, sob as condições e termos que nele constam.
2. O presente Alvará está sendo concedido com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado e não dispensa nem substitui outros Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, cabendo ao proprietário ou responsável pelo uso do imóvel, providenciar a revalidação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros antes do seu vencimento e sempre que uma nova atividade venha a instalar-se no local.
3. Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha à empresa quanto a ruídos, odores, horário de funcionamento, perturbações públicas ou problemas de segurança na edificação, causados pelo estabelecimento do usuário, este deverá tomar medidas para solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação pertinente, conforme artigo 28º do Decreto 7.791 de 03/02/2014.
4. Este Alvará refere-se, exclusivamente, às condições de segurança do uso do imóvel, não sendo válido para comprovar a regularização da edificação, nem inclui publicidades e equipamentos eletro-mecânicos que não tenham sido objeto de Licença de Funcionamento por parte da SPU / Contrubi.
5. Este Alvará perderá a validade como comprovante do atendimento às normas de Segurança do Uso, caso haja caducidade ou alterações de documentos aceitos ou quanto ao uso / atividade / área ocupada da edificação ou caso não obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
6. Os responsáveis legais pelo estabelecimento e/ou usuário, proprietário ou administrador do imóvel, respondem pela conservação da edificação e manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes, ou que venham a ser implantados, não se limitando aos sistemas de proteção e combate incêndio, para-raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro – mecânicos, etc.
7. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO do presente Alvará, podendo a qualquer momento invalidá-lo caso se verifique discordância entre os documentos apresentados e as características reais do empreendimento.
8. Esta deliberação não exime ao interessado do atendimento das exigências da Vigilância Sanitária, as quais se não forem atendidas poderão implicar no não consentimento de quaisquer dispêndios efetuados pelo proprietário do Estabelecimento.
9. Em caso de futuro impacto que o empreendimento venha causar para a via, poderá ser solicitado novo Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), para avaliações de novas medidas.
10. ESTE ALVARÁ DEVERÁ CONSTAR EM QUADRO INSTALADO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

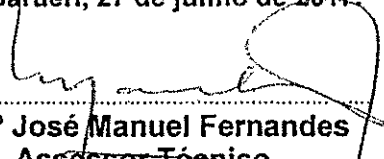

Luciane da Silva
Analista

Luciane da Silva
Mat. 7690
Secretaria de Planejamento
e Urbanismo


Sandra Mara Santo
Supervisora

E-mail: planejamento@barueri.sp.gov.br

Barueri, 27 de junho de 2017.


Engº José Manuel Fernandes
Assessor Técnico

Prefeitura Municipal Paulista Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
--	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2019.0000138413

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **07.175.849/0001-45**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0050945-42.2015.4.03.6144

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / NORMAL

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE BARUERI

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 11/12/2015

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

Total de registro(s): 1

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:15.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **f98fd8b2 b2b75597 3b6396c7 3a116ebb a9db2f94**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da



data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 01229/2019I

Razão Social.....: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 07.175.849/0001-45
 Inscrição Atual.....: 5.67522-2
 Logradouro.....: ALAMEDA JUARI
 Nº Atual.....: 539
 Complemento.....: SALÃO 01 Andar Sala
 Bairro.....: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460090

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

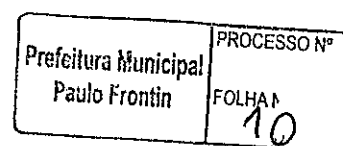
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.67522-2 Código de autenticidade : 884L.8264.3798.9391207-J Data de emissão : 14/01/2019 Hora de emissão : 17:14:22</p>
--	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-8000





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE FAT Nº. 309720-3/2018

Solicitação Nº.: 1893666
Projeto Nº.: 053410/3505708/2015
Data: 04/12/2018
Endereço: ALAMEDA JUARI, 539 - 549 e 559 - CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ
Município: BARUERI
Proprietário: FLÁVIO GRYNZSPAN
Resp. pelo Uso: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
Valor Pago: Isento

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 11
---------------------------------------	----------------------------

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07175849/0001-45
Razão Social: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA
Endereço: AL JUARI 539 / TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2019 a 08/02/2019

Certificação Número: 2019011001423825742302

Informação obtida em 10/01/2019, às 10:15:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

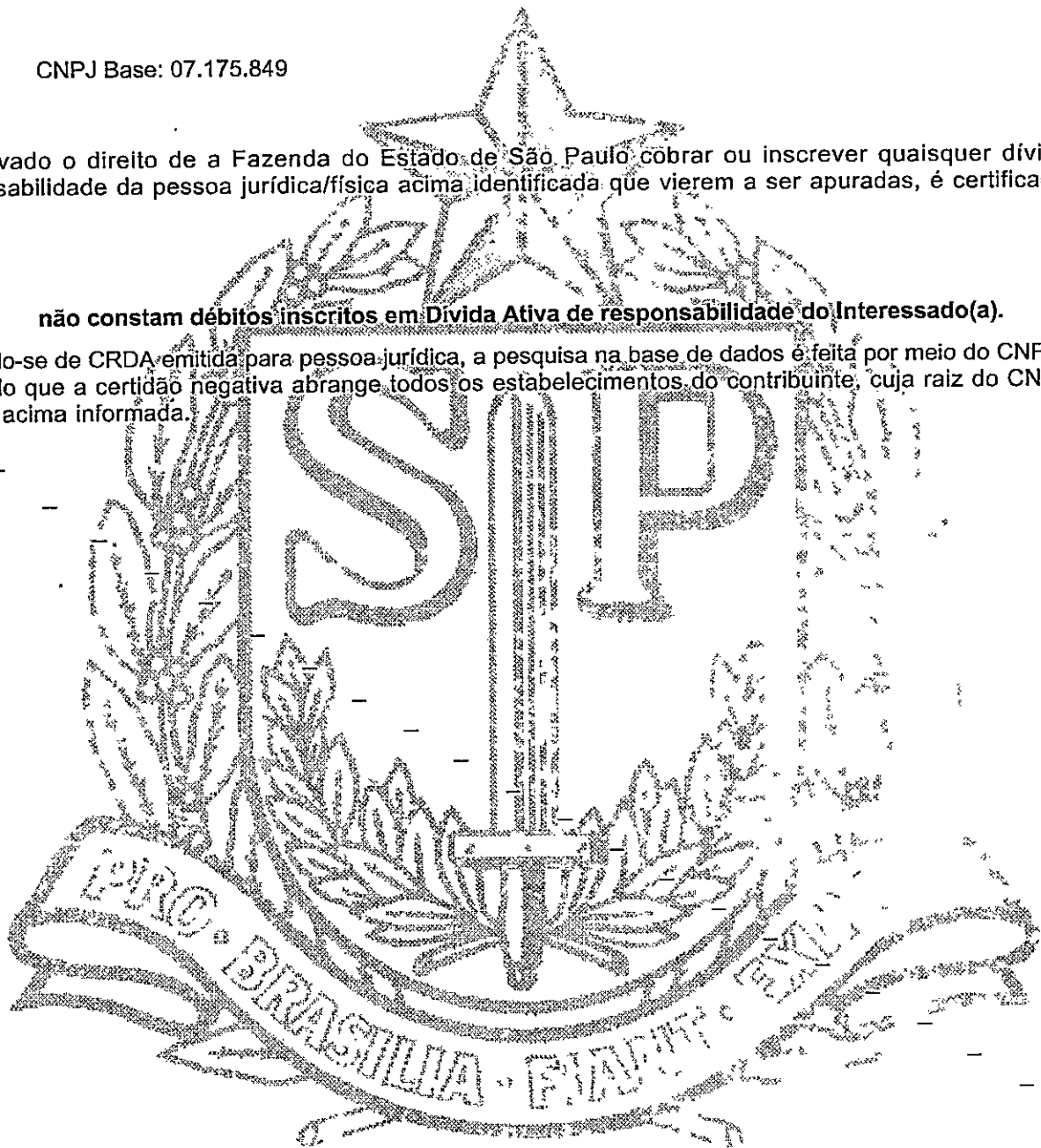
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.175.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20457502

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/11/2018 15:56:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

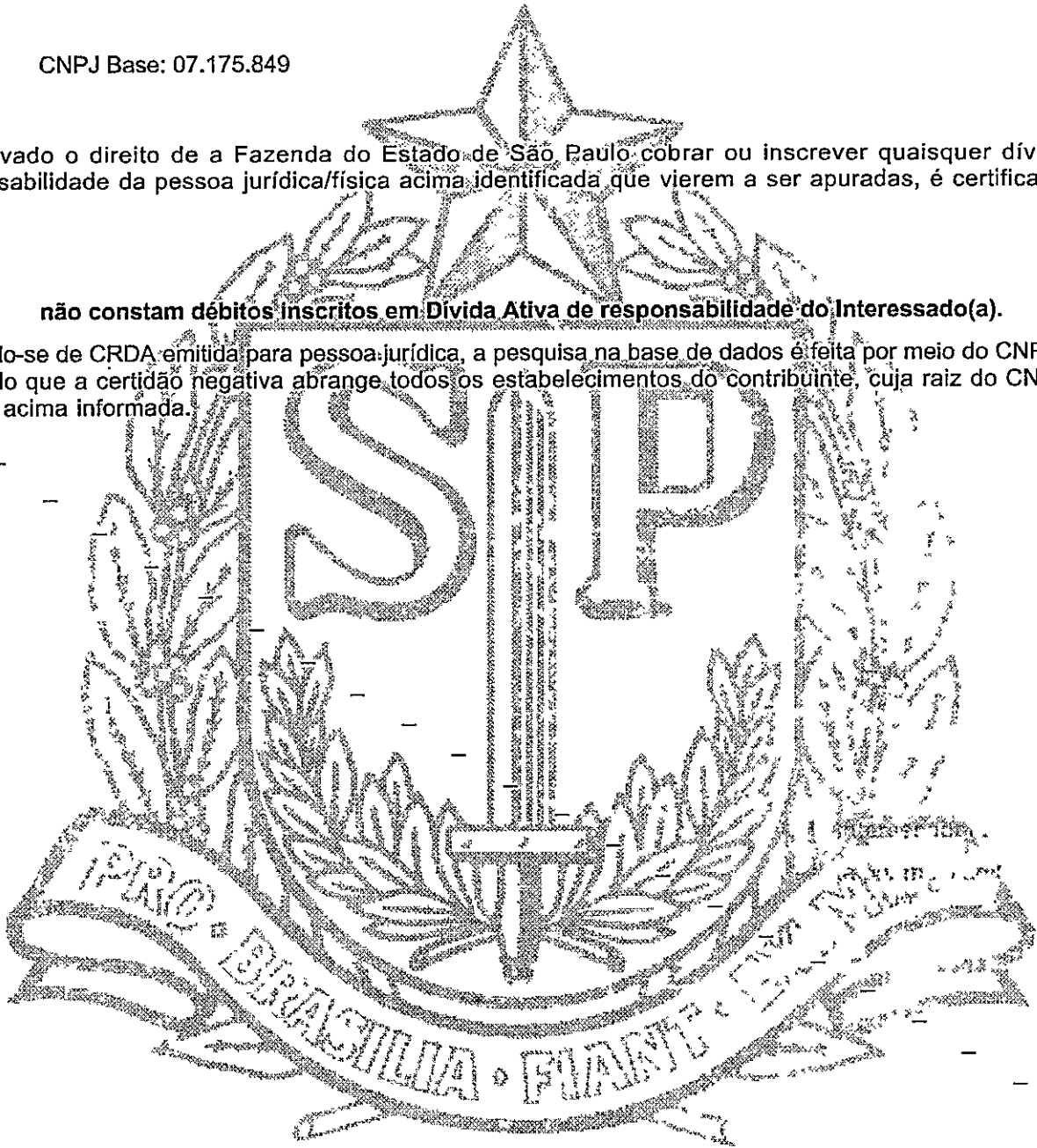
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.175.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20813158

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/01/2019 10:16:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 14
---------------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.175.849/0001-45

Certidão n°: 166016272/2019

Expedição: 10/01/2019, às 10:15:31

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.175.849/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

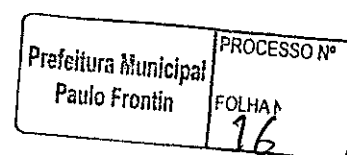
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

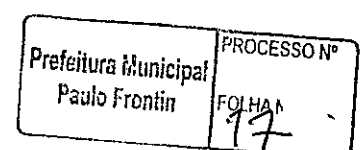
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

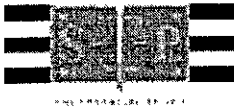
Emitida às 09:16:54 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **0007.D63F.4452.DDDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 029917298

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/01/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.175.849/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais.

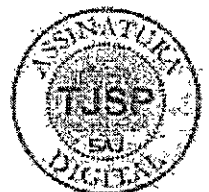
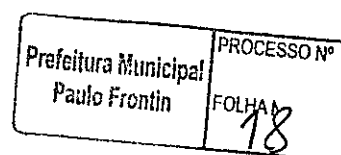
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº:

9917298





DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NOME FANTASIA	HANNA INSTRUMENTS BRASIL
CNPJ	07.175.849/0001-45
RAMO DE ATIVIDADE	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
INSCR. ESTADUAL	206.323.912.114
INSCR. MUNICIPAL	5.67522-2
ENDEREÇO	Alameda Juarí, 539
BAIRRO	Tamboré
CEP	06460-090
CIDADE	Barueri
ESTADO	São Paulo

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco Itaú - 341	Agência 0383 - C/C 71462-3
Banco do Brasil - 001	Agência 1821-X - C/C 140.208-0

CONTATO

SITE	www.hannainst.com.br
E-MAIL	vendas@hannainst.com.br
TELEFONE	+ 55 (11) 2076-5080
FAX	+ 55 (11) 4208-7508

14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. N° 07.175.849/0001-45

NIRE 35.2.1953839-4

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street. Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1° andar, escritório n° 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE n° 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004, têm entre si justo e acordado alterar o contrato social pela décima quarta vez, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 20

MJP

1ª A sociedade a partir do presente instrumento passa a ter a sede à Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

2ª Alterar o endereço residencial do representante legal Márcio Júlio de Oliveira Siqueira, para Rua Butiá, 135 Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo-SP, CEP: 03346-010.

Em decorrência das deliberações acima descritas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. C.N.P.J. Nº 07.175.849/0001-45

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1º andar, escritório nº 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu bastante procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004.

CAPITULO I: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá sua sede social mantida, Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior por deliberação de quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração de contrato social.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto:

- a) a importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de mediação e controle de processos industriais, tais como termômetros, higrômetros, medidores de PH e condutividade, etc.
- b) a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de medição e controle de processos industriais citados no item (a), acima;
- c) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II- DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.710.370,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.710.310 (duas milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

M.P.

Sócios	- Total de Quotas	Capital Social R\$
<i>SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.</i>	2.710.369	2.170.369,00
<i>HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED</i>	1	1,00
TOTAL	2.710.370	2.710.370,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, Lei nº 10.406, de 10-1-2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas deliberações societárias, cada quota dará direito a um voto.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada por não sócios, que serão nomeados no contrato social pelos sócios representando a totalidade do capital, no caso de o capital não estar integralizado, ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado. Os administradores não sócios terão a designação de Diretores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de gestão dos administradores não sócios é indeterminado, podendo ser substituídos com ou sem justa causa, a qualquer tempo por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, no caso de o capital não estar integralizado ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração anual dos Diretores será fixada pelos sócios representando maioria do capital social e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os diretores nomeados poderão renunciar a qualquer tempo, desde que tal renúncia seja expressamente comunicada à Sociedade, nos termos do artigo 1063 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 7ª: Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social e as regras e

MAD

procedimentos administrativos divulgados, de tempos em tempos, pelo Grupo Hanna, os Diretores praticarão, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo usar o nome empresarial da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para gerir e dirigir os seus negócios constituir procuradores para agir em seu nome, bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ainda ao(s) Diretores da Sociedade, preparar e submeter à matriz do Grupo Hanna (i) – a demonstração de resultados e balanço mensal; (ii) o balancete mensal; (iii) o demonstrativo de itens contábeis em aberto; e (iv) demonstrações financeiras e declarações do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As procurações outorgadas pela Sociedade indicarão expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

CLÁUSULA 8ª: A prática dos seguintes atos é atribuída ao(s) Diretor(es), agindo individualmente, estando sujeita à prévia e expressa anuência de quotistas(s) representando a maioria do capital da Sociedade:

- a) a nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos nos itens “b” a “r” abaixo;
- b) a aquisição, venda, hipoteca, alienação ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da Sociedade;
- c) a participação em outras Sociedades;
- d) a cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas e direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes ou cedidos à Sociedade bem como a aquisição de direitos da mesma espécie ou natureza;
- e) a concessão de crédito a terceiros e ao(s) Diretores, exceto a concessão de créditos a clientes no curso normal dos negócios da Sociedade;
- f) decisões relativas à falência ou recuperação judicial da Sociedade;
- g) a contratação de empregados ou a rescisão de qualquer contrato de trabalho;
- h) o pagamento ou a promessa de aumentos ou reduções no salário de quaisquer empregados;
- i) a criação ou a alteração de planos de bonificação, planos de comissionamento, planos de incentivo ou qualquer outro aumento salarial que não integre o salário normal;
- j) a aquisição, o arrendamento ou a alienação de qualquer propriedade, área, ou equipamento,

- incluindo veículos automotores;
- k) a constituição ou a alteração de auditores ou advogados da Sociedade;
 - l) a abertura ou o fechamento de contas bancárias;
 - m) a contratação ou o cancelamento de linhas de créditos com bancos;
 - n) a alteração e/ou redirecionamento de linhas telefônicas e de fac-simile da Sociedade;
 - o) à execução de qualquer acordo ou contrato comercial que vincule a Sociedade;
 - p) a realocação de produção ou dos escritórios da Sociedade, bem como a criação de novos escritórios de vendas ou representação;
 - q) a realização de empréstimos ou adiantamentos de salários a empregados, incluindo-se empregados de nível gerencial; e
 - r) o ingresso com ação judicial, seja em relação à Sociedade ou a terceiros.

CAPITULO IV- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA 9ª: Os atos de quaisquer quotistas, Diretores, empregados ou procuradores da Sociedade, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a Sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Exclui-se da proibição supra a prestação de fiança em contratos de locação residencial, desde que aprovada por quotista(s) representando a maioria do capital social.

CAPITULO V- DO EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e preparada a demonstração de lucros e perdas correspondentes ao mesmo.

CLÁUSULA 11ª: Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada por quotista(s) representando a maioria do capital social, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja

adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério de quotista(s) representando a maioria do capital social poderão ser levantados balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

CAPITULO VI- DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12ª: Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por quotista(s) representando a maioria do capital social. Nesta hipótese; os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA 13ª: A retirada, morte, extinção, falência ou concordata de qualquer quotista não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os quotistas remanescentes e terceiros que eventualmente ingressarem na Sociedade, a menos que os quotistas remanescentes, desde que representando a maioria do capital social, resolvam liquidá-las. Os haveres do quotista retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e ser-lhes-ão pagos, ou aos seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

CAPITULO VII- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 14ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social, com exceção: (i) das que tratem de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, que para serem aprovadas dependem de (três quartos) do capital social; e (ii) daquelas matérias para as quais outro quorum for previsto neste Contrato Social.

CLAUSULA 15ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios ou em reunião, a ser convocada por qualquer um dos diretores ou por qualquer quotista mediante carta com aviso de recebimento ou telegrama para o endereço do quotista ou respectivo procurador constante no preâmbulo deste instrumento, ou a outro endereço informado pelo quotista, por escrito, para tanto. A

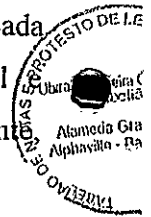
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 23
---------------------------------------	----------------------------

M.P.

convocação deverá ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência antes da realização da reunião, devendo constar obrigatoriamente o dia e hora da reunião que sempre se realizara na sede social, salvo motivo de força maior, e a ordem do dia, sob pena de nulidade da convocação. A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios a ela comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA 16ª: Os sócios se reunirão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço social e demonstrações financeiras, e designar administradores, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que necessário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O balanço social e as demonstrações financeiras deverão ser colocados à disposição dos sócios, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, em até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião na qual os documentos serão apreciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões se instalarão em primeira convocação com quorum de no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. As atas de reunião serão levadas a registro na Junta Comercial.

CAPITULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 17ª: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas sem o prévio e expresso consentimento de quotistas representando a maioria do capital social, sendo sempre necessário, para sua validade, instrumento devidamente registrado na Junta Comercial competente.

CAPITULO VIII - DA LEI APLICÁVEL

CLAUSULA 18ª: A Sociedade se regerá pelas normas da sociedade anônima, no caso de demissões deste Contrato Social e do Capitulo "Da Sociedade Limitada" do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

M.A.

Pague por este Cheque a quantia de

ANULADO

ANULADO

ANULADO

ANULADO

ANULADO



BANCO ITAÚ S.A.
R. CARDOSO DE ALMEIDA 0685
R. CARDOSO DE ALMEIDA 218
SÃO PAULO - SP

HANNA DISTRIBUIDORA EXP. LTDA
CNPJ 07.175.249/0001-45

Cliente Itaú
desde 02/2005
Cliente Bancário
desde 02/2005

ANULADO ANULADO ANULADO ANULADO

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Março de 2019.

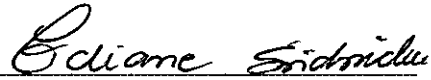

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDIANE MARIA SVIDNICKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 11/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Março de 2019.


EDIANE MARIA SVIDNICKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 10/2019 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 012/2019

Nº Processo: 011/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de equipamentos para trabalho de vigilância sanitária;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

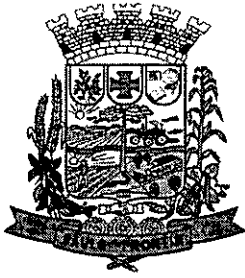
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	497	0206	2050	3.3.90.30.16	R\$ 40.000,00	R\$ 9.497,34
TOTAL						R\$ 9.497,34

Paulo Frontin, 02 de abril de 2019.

Douglas Ingeczak:
CRC/PR 069.49:
Contador Prefeitura de Paulo Fr...

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOD PARA TRABALHO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT		4.815,00	4.815,00
2	1,00	U	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL		2.532,00	2.532,00
3	5,00	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P		139,00	695,00
					Total	8.042,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição deste equipamento para trabalho de vigilância sanitária se justifica devido a necessidade de trabalhos da Vigilância Sanitária do Município, que deve ser realizada anualmente. É uma exigência da Regional de Saúde de União da Vitória. Ainda informo que, estes itens são adquiridos pelo Recurso do Vigia Sus.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

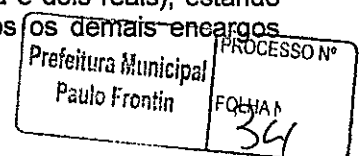
A contratação recaiu à empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

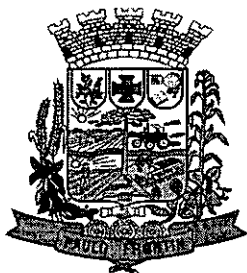
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.042,00 (oito mil e quarenta e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.3390.30	1497	13/2019	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Reubi em 18/04/2019
Corrijo os documentos solicitados.
Após retorno.
Roulo Fronteira, 23 de abril de 2019


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 50/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação (FMS) nº. 03/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba
Sra. Ediane Svidnicki

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:


1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de equipamentos para trabalho de vigilância sanitária”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. **Não** ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 11/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 03/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 35 do processo. **Tanto a solicitação de abertura quanto a autorização não estão assinados. A solicitação ainda está indicando**

 1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeito Municipal¹, [sic]. Está evidente este erro grosseiro, quem solicita é o Diretor do Dep. De Compras e Licitação, e quem defere é o Diretor Presidente da Fundação (pessoa jurídica distinta) com autonomia própria de ente despersonalizado. Desse modo, reitero que o Dep. De Compras corrija a solicitação de autorização.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a **atividades que são realizadas por este setor, os itens são adquiridos pelo Recurso do Vigia Sus.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 03 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 26 a 29 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

¹ Embora possa o Prefeito Municipal avocar, não cabe a ele elaborar pedido administrativo para agentes públicos hierarquicamente inferiores. O Chefe Máximo do Município pedir autorização para o Diretor Presidente da Fundação), falta lógica.

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendido que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 12/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

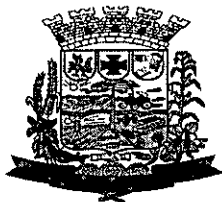
5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.042,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União².

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

² Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União³.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica⁴.

6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

³“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

⁴ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

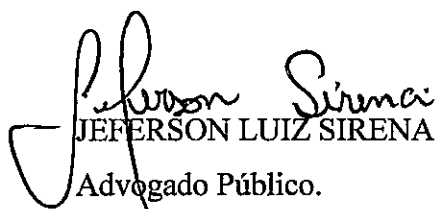
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 18 de abril de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 13/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: HANNA INSTRUMENTS BRASIL
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço.....: R.ALMEIDA JUARI
Cidade.....: BARUERI-SP
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor da Despesa..... R\$ 8.042,00 (oito mil e quarenta e dois reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2E3B841B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/05/2019. Edição 1752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif.	Preço Total
1	1,00	U	MEDIDOR DE TURBIDEZ CONCORDANT		4.815,00	4.815,00
2	1,00	U	FOTOMETRO DE CLORO LIVRE TOTAL		2.532,00	2.532,00
3	5,00	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR P		139,00	695,00
Total						8.042,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição deste equipamento para trabalho de vigilância sanitária se justifica devido a necessidade de trabalhos da Vigilância Sanitária do Município, que deve ser realizada anualmente. É uma exigência da Regional de Saúde de União da Vitória. Ainda informo que, estes itens são adquiridos pelo Recurso do Vigiá Sus.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.042,00 (oito mil e quarenta e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.3390.30	1497	13/2019	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2019. Edição 1752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2019
CONTRATADO: HANNA INSTRUMENTS BRASIL
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.042,00 (oito mil e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA:08/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:1E97DF1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/05/2019. Edição 1752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>